COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.364, DE 2021

Institui a campanha "Março Borgonha", com o objetivo de prevenir e conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce do mieloma múltiplo.

Autor: Deputado ALEX MANENTE

Relatora: Deputada CARMEN ZANOTTO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela institui a campanha "Março Borgonha", que consiste na realização de ações durante o mês de março, pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde – SUS, em cooperação com entidades civis, em prol do esclarecimento sobre os sintomas, o prognóstico e tratamento do mieloma múltiplo, bem como divulgação dos serviços de atenção à saúde de referência para o cuidado dos pacientes.

Como esclarece o autor, o mieloma múltiplo é um tumor maligno responsável por 1% dos óbitos por câncer em países ocidentais, existindo no Brasil atualmente cerca de trinta mil pacientes em tratamento, com três mil novos casos a cada ano.

A proposição tramita em regime ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Nesta Comissão não foram apresentadas emendas no prazo regimental.





II - VOTO DA RELATORA

À medida que o Brasil completa a sua transição epidemiológica, cada vez mais as doenças degenerativas ganham importância na saúde pública.

Se as doenças em geral têm prognóstico tão melhor quanto mais cedo se fizer o diagnóstico correto e se iniciar o tratamento, isso é muito especialmente verdadeiro no caso das neoplasias malignas. Assim, a divulgação e conscientização sobre essas enfermidades é uma arma importantíssima da qual o sistema de saúde e a sociedade devem valer-se.

Desta maneira, vejo o presente projeto de lei como meritório. O mieloma múltiplo, uma enfermidade grave sobre a qual a maioria das pessoas pouco ou nada sabe, infelizmente tende a se tornar mais incidente; portanto, conhecê-lo e lembrá-lo será mais e mais importante para salvar pacientes.

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.364, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada CARMEN ZANOTTO
Relatora

2021-14348



